



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO

Rua Rosalvo Petrechen, nº. 490, CEP 85.200-000 Telefax (042) 3646-2771

1ª. Alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, na sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná – Amocentro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, os integrantes do Consórcio intermunicipal para o desenvolvimento rural e urbano sustentável da região central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, os Prefeito (a)s dos Municípios de Altamira do Paraná Sra. Elza Aparecida da Silva, Boa Ventura de São Roque Sr. Valdemar Gralak, Campina do Simão Sr. Laureci Miranda, Candido de Abreu Sr. José Maria Reis Júnior, Iretama Sra. Afif El Bitar Saab, Laranjal Sr. João Elinton Dutra, Manoel Ribas Sra. Elizabeth Stipp Camilo, Mato Rico Sr. Marcel Jayre Mendes dos Santos; Nova Tebas Sra. Heloisa Ivaszek Jensen, Palmital Sr. Darci José Zolandek, Pitanga Sr. Altair Jose Zampier, Santa Maria do Oeste Sr. Cláudio Leal, Turvo Sr. Antonio Marcos Seguro, em Assembleia Geral, convocada em 15 de Janeiro de 2013, nos moldes do artigo 8º e seguintes do Estatuto, tendo por base as assinaturas dos Prefeitos dos municípios integrantes do Protocolo de Intenções em 16 de março de 2010 e a apresentação para apreciação da Lei Municipal 18/2012 de 18 de dezembro de 2012 do Município de Laranjal e a Lei Municipal 400/2013 de 15 de Fevereiro de 2013 do Município de Mato Rico, as quais ratificam o Protocolo de Intenção, nos moldes do Artigo 11, II, homologam o ingresso dos municípios de Laranjal e Mato Rico no CIDCENTRO. O artigo 2º do Estatuto passa a ter a seguinte redação: “**Art. 2º** – O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado Do Paraná – **CIDCENTRO**, é constituído pelos Municípios de Altamira do Paraná, Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Cândido de Abreu, Iretama, Laranjal, Manoel Ribas, Mato Rico, Nova Tebas, Palmital, Pitanga, Santa Maria do Oeste e Turvo, todos com leis de ratificação do protocolo de intenções aprovadas pelo Poder Legislativo local e em vigor.”, permanecendo inalteradas os demais artigos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que achada de acordo, vai assinada.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o respectivo nome abaixo, confere com o original em livro próprio. Por ser verdade, firmamos a presente.

Pitanga – PR, 18 de Fevereiro de 2013.

Amilcar Cordeiro Teixeira
Assessoria Jurídica
OAB/PR 8970

Altair José Zampier
Altair José Zampier
Secretário do CID Centro
Prefeito do Município de Pitanga

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LEI Nº 26 de 10/11/2005
SETO
FUNDO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE PESSOAS JURÍDICAS
TÍTULO Nº 451
E PESSOAS JURÍDICAS
Nº E0A04-67N-2013
Antunes (tr)
Aparecida Ant
Paulo Ricardo Antu
Aux. juramentado:
FONE: (42) 646-1380 - PIT.

REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS
APONTANDO NESTA DATA, SOB N.º 26770
LIVRO N.º A-3 REG. AVER. SOB
N.º 451 LIVRO N.º A-3 DE *peçoas*
jurídica PITANGA 30/04/2013
Antunes
 ZITOMIR ANTUNES PAULO R. ANTUNES
 IZABELA. ANTUNES ERICA B. KNUPP